SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0011224-27.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Restauração de Autos - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - DESPEJO POR

FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Patricia Maria Mastrofrancisco Cattani Rentes e outro

Requerido: CABOCHARD MODAS E CALÇADOSLTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Provocou-se a restauração de autos do processo de despejo por falta de pagamento movido por PATRÍCIA MARIA MASTROFRANCISCO CATTANI contra CABOCHARD MODAS E CALÇADOS LTDA., extraviados quando se encontram em poder, sob carga, do dr. advogado da ré.

A autora foi citada e concordou com a restauração (fls. 148).

Manifestou-se também seu anterior advogado, que atua em causa própria (fls.

158).

Também foi citada a ré, manifestando-se nos autos (fls. 180).

Lavrou-se o Auto de Restauração de Autos (fls. 273).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Comprovou-se ter mesmo havido o extravio dos autos originais do processo, sendo indispensável o procedimento de restauração, ainda que não seja possível recuperar integralmente todas as suas peças, todos os seus documentos. A rigor, não houve suspeita de sonegação dos autos, depreendendo-se, sim, o extravio.

Diante disso, acolho o pedido e declaro suprido o processo extraviado, que seguirá doravante os seus termos.

Sem imposição de verbas processuais, à falta de demonstração de culpa.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 19 de outubro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA